

Parecer nº 33/IEF/NAR ARCOS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0004847/2026-78

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: SULI E PERRUPATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA		CPF/CNPJ: 63.909.896/0001-46		
Endereço: RUA DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES, 345 A		Bairro: MONTE LÍBANO		
Município: LAVRAS	UF: MG	CEP: 37.202-594		
Telefone: 03534214590	E-mail: yasmim@mgambiental.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: CONDOMÍNIO LA VILLA II		Área Total (ha): 19,11		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 51.412		Município/UF: CAMPO BELO/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	25	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas				
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado				

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa		m ³
Madeira	Floresta nativa		m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 25/02/2026

Data da vistoria: 17/03/2026 - análise remota

Data de emissão do parecer técnico: 17/03/2026

2.OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para corte de 25 indivíduos arbóreos nativos localizados uma área de 12,6304 hectares, na propriedade Condomínio La Villa II, município de Campo BeloMG, com a finalidade de infraestrutura.

“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”].

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): Não se aplica

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: Não se aplica

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: Não se aplica

Taxa de Expediente:

Valor: R\$ 793,22 - Data de pagamento: 03/02/2026

Taxa florestal:

Valor: R\$ 1.218,84 - Data de pagamento: 03/02/2026

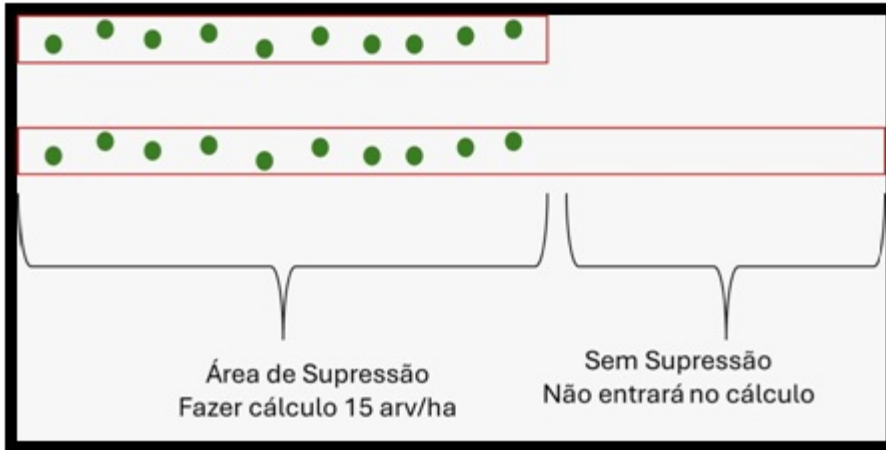
Taxa de reposição florestal:

Valor: R\$ 802,20 - Data de pagamento: 03/02/2026

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 25 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 12,6304 ha, localizada na propriedade Condomínio La Villa II - município de Campo Belo, **tendo em vista que, dentro da área solicitada para intervenção, foi identificado fragmento de vegetação nativa com área superior a 0,2 hectares, o que inviabiliza o enquadramento nos critérios estabelecidos para a modalidade requerida.**

A área de supressão não é todo o polígono indicado, mas apenas a porção onde há ocorrência real de vegetação a ser suprimida.



5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Lorraine Luís de Faria

CRBio: 123174/04-D



Documento assinado eletronicamente por **Lorraine Luis Faria, Gerente**, em 17/03/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Maria Teixeira, Servidora Pública**, em 17/03/2026, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135261628** e o código CRC **6726D714**.